RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 361/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa*:* "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.646, de 15 de agosto de 2014, e dá outras providências, que "Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes, atendidas em estabelecimentos de saúde públicos e privados."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Tendo em vista a ausência de cláusula de entrada em vigor do projeto de lei em tela, em respeito a boa técnica legislativa, oportuno observar a disposição do art. 8º da LC nº 95/98, alterada pela LC 107/2011, que orienta o seguinte: **Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.**

- Com feito, atendendo ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado no presente projeto.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa